



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE – CEP 88040-900 – FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-9540 / 3721-3800  
dss@contato.ufsc.br|www.dss.ufsc.br

## **REGIMENTO DE PESQUISA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

(Aprovado em Reunião do Colegiado do DSS realizada em 26/03/2019)

*Dispõe sobre as atividades de pesquisa no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.*

O presente Regimento constitui instrumento regulatório para o desenvolvimento das atividades de pesquisa do Departamento de Serviço Social (DSS) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em conformidade com as demais normativas institucionais que tratam do tema, especialmente com a Resolução n.º 47/CUn/2014, de 16 de dezembro de 2014.

### **Seção I**

#### **Disposições iniciais**

**Art. 1º** São, em todos os casos, aplicáveis as normas contidas na Resolução n.º 47/CUn/2014 de 16/12/2014, que dispõe sobre a atividade de pesquisa na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

**Art. 2º** São aplicáveis as normas do presente Regimento para a proposição, registro, aprovação e avaliação dos projetos e relatórios de pesquisa com coordenação e/ou participação de membros do Departamento de Serviço Social (DSS).

**Art. 3º** O(A) Coordenador(a) de Pesquisa será indicado(a) pela chefia de Departamento e sua nomeação será referendada pelo Colegiado do DSS. O(a) docente que assumir tal função terá uma carga horária administrativa de 8 (oito) horas semanais registrada no Planejamento e Acompanhamento de Atividades Docentes (PAAD).

### **Seção II**

#### **Do registro, aprovação e avaliação das atividades de pesquisa**

**Art. 4º** O registro dos projetos de pesquisa propostos deverá ser efetuado através do Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e de Extensão (SIGPEX)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE – CEP 88040-900 – FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-9540 / 3721-3800  
dss@contato.ufsc.br|www.dss.ufsc.br

da UFSC pelo(a) seu(sua) coordenador(a), especificando o(s) nomes dos(as) pesquisadores(as) do DSS, quando for o caso.

**Art. 5º** Após o registro, a aprovação do projeto compete ao Colegiado do DSS, sendo de responsabilidade do(a) coordenador(a) ou pesquisador(a) participante vinculado ao referido departamento a solicitação de inclusão de pauta da apresentação do projeto para aprovação, que deverá ser apreciado na primeira reunião a ser realizada após a formalização do pedido de apreciação da proposta.

Parágrafo Único: Caso o registro no SIGPEX não permita a identificação de estrutura mínima de um projeto de pesquisa (introdução – contextualização, problematização e justificativa –, objetivos, metodologia, cronograma, referências), bem como o plano de trabalho relacionado às atividades do docente do DSS quando inserido em projeto mais amplo, a solicitação de inclusão de pauta poderá ser negada pela chefia do DSS enquanto a proposta não for reorganizada, ouvida a coordenação de pesquisa.

**Art. 6º** Aprovado o projeto pelo Colegiado do DSS, o(a) Coordenador(a) de Pesquisa procederá imediata aprovação da atividade no SIGPEX, demandando à chefia deste departamento também sua manifestação.

Parágrafo Único. Nos casos em que o projeto de pesquisa estiver sob a coordenação de docente externo ao DSS, a aprovação no SIGPEX será feita exclusivamente pela chefia deste departamento.

**Art. 7º** Findado o prazo do projeto ou havendo a sua interrupção ou cancelamento a qualquer momento o(a) coordenador(a) deverá registrar o relatório final no SIGPEX e solicitar a inclusão na pauta do Colegiado do DSS aos efeitos de apresentar o relatório para aprovação.

§1º. Não serão aprovadas novas atividades de pesquisa até a aprovação do relatório da atividade cujo prazo tenha vencido.

§2º. Havendo previsão de elaboração de relatórios parciais, o(a) coordenador(a) e ou pesquisador vinculado ao DSS deverá seguir os mesmos procedimentos dispostos no *caput* do presente artigo.

**Art. 8º** Aprovado o relatório final, o(a) Coordenador(a) de Pesquisa procederá à sua aprovação no SIGPEX para ulterior manifestação da chefia do DSS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE – CEP 88040-900 – FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-9540 / 3721-3800  
dss@contato.ufsc.br|www.dss.ufsc.br

### Seção III

#### Dos critérios para alocação de carga horária de pesquisa

**Art. 9º** Os critérios para alocação de carga horária de pesquisa dos(as) docentes do DSS são:

I - A existência de projeto vigente devidamente registrado no SIGPEX e aprovado pelo Colegiado do DSS.

II - A produção científica com pontuação obtida, considerando os últimos 4 (quatro) anos, a contar da data de registro da proposta, conforme segue:

<b>Tipo de produção</b>	<b>Pontuação</b>
Artigos em Revistas A1 até A2	5
Artigos em Revistas B1 até B3	4
Artigos em Revistas B4 até C	3
Artigos em Revistas não indexadas	2
Artigos completos em Anais de Eventos Internacionais	1,25
Artigos completos em Anais de Eventos Nacionais	1,0
Livro com Conselho Editorial	4
Livro sem Conselho Editorial	3
Capítulo de livro com Conselho Editorial	4
Capítulo de livro sem Conselho Editorial	3
Organização de livro com Conselho Editorial	4
Organização de livro sem Conselho Editorial	3





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE – CEP 88040-900 – FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-9540 / 3721-3800  
dss@contato.ufsc.br|www.dss.ufsc.br

§ 1º Professores(as) com bolsa produtividade CNPq terão direito a carga horária de até 20 horas de pesquisa registradas no PAAD.

§2º Docentes que desenvolverem mais de um projeto de pesquisa terão a carga horária total definida para a execução das propostas a partir da pontuação alcançada na análise da produção do último quadriênio, conforme disposto no art. 10.

**Art. 10** O cálculo será realizado previamente à apreciação da proposta pelo colegiado, sendo esta uma responsabilidade do(a) Coordenador(a) de Pesquisa e da Chefia do DSS, conforme segue:

Pontuação (últimos 4 anos)	Carga horária máxima a ser atribuída semestralmente durante a vigência do projeto
04 pontos (provenientes de projeto aprovado pelo Colegiado do DSS)	04 horas
05 a 08 pontos	06 horas
09 a 12 pontos	08 horas
13 a 16 pontos	10 horas
17 a 20 pontos	12 horas
21 a 25 pontos	14 horas
26 a 30 pontos	16 horas
31 ou mais pontos	20 horas

**Art. 11.** A base das informações para efetuar o cálculo previsto no artigo anterior será o Currículo Lattes, onde deverá estar registrada toda a produção do período a ser considerado.

### Disposições finais

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do DSS.

### CERTIDÃO

O parecer do relator foi aprovado  
por unanimidade na reunião do Colegiado  
do Departamento de Serviço Social, em  
reunião realizada dia 26/03/2019

Fpolis, 27/03/2019